



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro  
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

DECRETO Nº 13 de 12 de maio de 2026

**Define o calendário de pagamento do IPTU/2026, e adota as providências correlatas.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 3º a 20, da Lei Complementar nº 1.104, de 28 de dezembro de 2009; e,  
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer datas de vencimento dos tributos municipais em função dos afeitos decorrentes da aplicação dos acréscimos legais pelo inadimplemento.

**DECRETA:**

**Art.1º.** O recolhimento do IPTU, exercício 2026, deverá obedecer aos prazos e condições previstos neste Decreto.

**Art. 2º.** O IPTU relativo ao exercício 2026 será recolhido em cota única, caso o valor seja de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo vencimento ocorrerá no dia 30/05/2026. Ultrapassado esse valor, o IPTU poderá ser recolhido em até 02 (duas) cotas mensais, iguais e sucessivas, cujos recolhimentos dar-se-ão nos seguintes vencimentos:

I – **1ª Parcela ou Parcela Única**, com vencimento em **30/05/2026**;

II – **2ª Parcela**, com vencimento em **30/06/2026**;

**Parágrafo Único.** Para os casos de parcelamento do valor do IPTU, será concedido ao contribuinte desconto no valor corresponde a 10% (dez por cento) do



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro  
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

valor do IPTU devido e lançado, desde que faça a opção de recolher em cota ou parcela única e cujo vencimento da referida parcela seja a mesma data de vencimento da 1ª parcela.

**Art. 3º.** O cálculo e lançamento do IPTU do ano de 2026 deve tomar como referência o mesmo valor venal utilizado para o exercício anterior, observando o disposto nos arts. 13, 14, 15 e 16, da Lei Complementar nº 1.104, de 28 de dezembro de 2009.

**Art. 4º.** O valor mínimo do IPTU é de 05 (cinco) UFM, independentemente do valor do imóvel.

**Parágrafo Único.** O valor atual da UFM do município de Esperantina equivale a UFR-PI (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí), usada pelo Governo do Estado do Piauí para o cálculo dos seus tributos, sendo utilizado para o cálculo do IPTU/2026, a UFR-PI de 2026, que equivale à R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Esperantina, 12 de maio de 2026.

**IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**  
Prefeita Municipal